



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2016**

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2016**

**Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL)**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data da realização: 04/03/2016**

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação** - Horário: até as 9:30 horas do dia 04/03/16 - **Realização da sessão pública do Pregão:** - Horário: 13:00 horas do dia 04/03/16.

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaóca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002 e Decreto Municipal nº 592/2.008.

**2. OBJETO**

**2.1** A presente Licitação tem por objetivo a Aquisição de 01 (um) **VEICULO NOVO CAMINHÃO, (ZERO) QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO 2015 ou 2016**, toco 4x2, cabine frontal com chapas de aço, potência mínima de 180 cavalos, direção hidráulica, PTB homologado a partir de 13.000 kg, motor diesel 04 cilindros, equipado com carroçaria de ferro de 6,80 mts de comprimento, gancho para amarração de carga 4 internos e externo de 30 cm, tampa traseira com 55 cm de altura e laterais com 40 cm. originais de fabrica de acordo com "especificações do fabricante" , sistema de injeção bomba mecânica ou eletrônica, todos atendendo certificação pelo INMETRO para a Secretaria Municipal de Agropecuária desta municipalidade de Itaoca-SP., onde o objeto deverá ser entregue, **de acordo com as especificações contidas no Anexo II** – Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

**2.1.2** – O objeto fornecido deverá ser original de fabrica, ter garantia de fabricação, mais acessórios obrigatórios.

ITEM	Descrições do Objeto	Quant	Preços máximos unitários aceitáveis pela municipalidade (em R\$)
2.1.3	01 (um) <b>VEICULO NOVO CAMINHÃO, (ZERO) QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO 2015 ou 2016</b> , toco 4x2, cabine frontal com chapas de aço, potência mínima de 180 cavalos, direção hidráulica, PTB homologado a partir de 13.000 kg, motor diesel 04 cilindros, equipado com carroçaria de ferro 6,80 mts de comprimento, 2,55 de largura, gancho para amarração de carga 4 internos e externo de 30 cm, tampa traseira com 55 cm de altura e laterais com 40 cm. <u>originais de fabrica de acordo com "especificações do fabricante"</u> , sistema de injeção bomba mecânica ou eletrônica, todos atendendo certificação pelo INMETRO.	01	R\$ 153.400,00

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** – "Critérios Peculiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

da Licitação” e **II** – “Modelo de Proposta e Especificação do objeto”.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

#### 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

##### 5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

##### 5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

##### ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

##### ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.6.1. A proposta comercial deverá:

Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

4

- houver, bem como o nome, nº<sup>o</sup> de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com três casas após

virgula.

- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;  
conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.  
constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

**5.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.9.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.10.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

## **7. DA HABILITAÇÃO**

Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste

edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.7.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.8.** Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

**7.2.9.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.

**5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6)** A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9**.

**7)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

6

**8)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

**8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia**

**com o original.**

**8.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**9)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**11.2.** O prazo de vigência do Contrato será até 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.3.** Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.5.1.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

**a)** procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

**11.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela

Administração.

**11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de ITAÓCA, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**11.9** . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## **13. PENALIDADES**

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

## **DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 13.4.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 13.4.1.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

8

**13.4.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**13.4.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**13.4.1.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**13.4.1.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão

considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**13.4.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>(113) – 08.01.1019.4.4.9052</b>	<b>SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

**15.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**15.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1.** **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

## **16. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**16.1.2.** O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, por e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com), no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

Integram o presente edital:

Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

**ITAÓCA - SP, 19 de FEVEREIRO DE 2016.**

**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**



**ANEXO I**

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

**As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.**

Condições de Pagamento: **deverá ser de conformidade com a cláusula 4º** da minuta contratual

O prazo de entrega **deverá ser de conformidade com o cláusula 3º** da minuta contratual

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile/e-mail:

**Especificações do Veículo**

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITARIO
1.1.1	01	UNI	01 (um) <b>VEICULO NOVO CAMINHÃO, (ZERO) QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO 2015 ou 2016,</b> toco 4x2, cabine frontal com chapas de aço, potência mínima de 180 cavalos, direção hidráulica, PTB homologado a partir de 13.000 kg, motor diesel 04 cilindros, equipado com carroçaria de ferro 6,80 mts de comprimento, 2,55 de largura gancho para amarração de carga 4 internos e externo de 30 cm, tampa traseira com 55 cm de altura e laterais com 40 cm. <u>originais de fabrica de acordo com "especificações do fabricante"</u> , sistema de injeção bomba mecânica ou eletrônica, todos atendendo certificação pelo INMETRO.		

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** "10 (dez) dias após o recebimento definitivo de entrega, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** entrega 15 (quinze) dias, após solicitação, do Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria de Obras Municipal município de Itaoca-SP;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/15**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À Prefeitura Municipal de Itaóca  
Estado de São Paulo.  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, cujo o objeto é fornecimento de 01 (um) **VEICULO CAMINHÃO (Zero) QUILOMETRO, ANO/MODELO 2016**, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião de credenciamento.
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entregados envelopes;
- f) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**

À Municipalidade de Itaóca - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG n° e do CPF n°, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (um) **VEICULO CAMINHÃO (ZERO) QUILOMETRO FABRICAÇÃO/MODELO 2015 ou 2016**, PARA ESTÁ MUNICIPALIDADE, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016, CONTRATO Nº XX/2016.

**MUNICÍPIO DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº-**30.578.754-8-SSP/SP**, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, I.E XXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX nº XX, bairro XXXX, cidade de XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, no presente exercício, o item objeto do Anexo II do Edital Pregão Presencial 002/2016 – Tipo Menor Preço, constante da proposta apresentada, e da Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes de documentação, Habilitação, Propostas, Lances Verbais e Adjudicação, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	01	01 (um) <b>VEICULO NOVO CAMINHÃO, (ZERO) QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO 2015 ou 2016</b> , toco 4x2, cabine frontal com chapas de aço, potência mínima de 180 cavalos, direção hidráulica, PTB homologado a partir de 13.000 kg, motor diesel 04 cilindros, equipado com carroçaria de ferro 6,80mts de comprimento, 2,55 mts de largura, gancho para amarração de carga 4 internos e externo de 30 cm, tampa traseira com 55 cm de altura e laterais com 40 cm. <u>originais de fabrica de acordo com "especificações do fabricante"</u> , sistema de injeção bomba mecânica ou eletrônica, todos atendendo certificação pelo INMETRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor de **R\$ XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxx) a **CONTRATADA**, incluídas todas despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao **CONTRATANTE** não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço ajusta.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes das dotações orçamentárias seguintes:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
<b>Classificação Econômica:-</b> <b>143.08.01.1.020.4.4.90.52</b>	<b>Especificação:-</b> <b>SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, XX/XX/16, e encerramento quando da entrega e efetivo recebimento do bem contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de XX (...) dias corridos após assinatura do presente instrumento e homologação do processo licitatório através do Sr. Prefeito Municipal, na sede da Paço Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento desse item adquirido será feito em uma única parcela, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento, devendo a **CONTRATADA** apresentar no ato da entrega, toda a documentação fiscal junto à Divisão de Contabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhada do Atestado de Aceite do referido item, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal da Agropecuária, ao depois da avaliação dos mesmos, e da verificação de sua conformidade ou não, com as especificações constantes no instrumento convocatório. Na hipótese de a documentação fiscal não estiver de acordo com as exigências da Contabilidade Municipal, o respectivo pagamento será suspenso, vindo a ser liberado somente após a regularização fiscal exigida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

Fica estipulado que a garantia concedida ao bem objeto deste instrumento de XX (...) dias para o câmbio e motor.

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – O item negociado será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, bens e Serviços da Secretaria Municipal da Agropecuária, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial 002/16 – **TIPO MENOR PREÇO**, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – O item que será entregue pela **CONTRATADA** deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/16- TIPO MENOR PREÇO**. Caso o bem não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega já mencionado, ainda não se tenha esgotado, e a empresa possa proceder à entrega, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a **CONTRATADA**:

**9.1 –** Manter durante toda a execução deste instrumento, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame **PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – TIPO: MENOR PREÇO**;

**9.2 –** Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, **ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos**;

**9.3 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao **CONTRATA**





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Pregão Presencial ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**10.1.a** – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

**10.2** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4** – Excepcionalmente, "ad cautelam", a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**10.5** – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

**11.2** – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

**11.3** – Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer das hipóteses, conforme a seguir:



- a-) O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- b-) O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;
- c-) Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;
- e-) Decretação de falência
- f-) Dissolução da sociedade;
- g-) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e
- h-) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;
- 12.2** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 12.3** – A Secretaria Municipal XXXXXX, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 12.4** – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;
- 12.5** – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

19

**ITAOCA/SP, XX DE XXXX DE 2016**

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA**  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**RG 30.578.754-8**

---

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX,**  
**CNPJ nº. XXXXXXXX**  
**I.E XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ RG

2 - \_\_\_\_\_ RG

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**Dr. CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

20

**ANEXO VII**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VECULO CAMINHÃO (ZERO) KILOMETRO FABRICAÇÃO/MODELO 2015 ou 2016.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA*  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**